

RESOLUÇÃO Nº 46/2017

A Presidente do COMITÊ NACIONAL DO CERIMONIAL PÚBLICO – CNCP Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, incisos I e IX, do Estatuto Social, e considerando decisão tomada pelo Pleno, na forma do art. 16, inciso III e art. 53, do mesmo Estatuto, em reunião ocorrida na Cidade de Manaus, em 29 de outubro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o art. 6º do Estatuto Social, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º. Os membros filiados ao CNCP Brasil pagarão uma contribuição anual a ser fixada por ato próprio do Presidente, após aprovação do Colegiado.

§ 1º A anuidade do ano vigente será cobrada proporcionalmente aos meses de filiação da pessoa física ou jurídica, considerando-se, para este efeito, a data do seu ingresso.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Manaus, 29 de outubro de 2016.



YVONE DE SOUZA ALMEIDA
Presidente